

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2492 de 04 de Setembro de 2002.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover cursos de aprimoramento profissional e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover cursos de aprimoramento profissional para os servidores da Prefeitura Municipal de Luziânia.

**Art. 2º** - Os cursos serão ministrados visando melhorar o atendimento ao público com mais eficiência e capacitação do servidor municipal.

**Art. 3º** - Os cursos serão para atendimento nas áreas: eletrônicas de auto; eletrônicas predial; Mecânica de autos e máquinas pesadas; Cursos de direção defensiva para motoristas; curso de topografia; desenho topográfico; Recursos Humanos; fiscalização tributária; obras edificações; posturas; meio ambiente; vigilância sanitária; PROCOM; almoxarifado; compras; licitação; técnico contabilidade; telefonista; recepcionista; secretariado básico; auxiliar de enfermagem; atendente; cadastro; protocolo; operadores de máquinas pesadas e caminhões.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei 30 (trinta) dias após sua publicação passando desta forma a vigorar após sua regulamentação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de Setembro de 2002.

  
WALTER CAMPOS COELHO - Presidente

  
WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário

  
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário